

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12 / 08 / 17
Pág. 70 Col. 02
Conferido _____

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

À Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 14 / 08 / 17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 15/08/17 15403 **Inácio Veiga**
RF. 11.132

Ao Vereador / A Vereadora

Luciana Cardoso
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 17/08/2017

Rute Costa
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 44. Em 23/10/17

Inácio Veiga
RF. 11.132-SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº 1470/2017 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Young, Mario Covas Neto, Jean Madeira, *"inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela ilegalidade, por tratar de tema que a Lei Orgânica reserva à iniciativa legislativa do Chefe do Executivo. Recurso contra o parecer de ilegalidade foi aprovado em Plenário.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favorável** ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer **favorável** à iniciativa.

Em síntese, conforme justificativa apresentada, o projeto objetiva dispensar a cobrança de custos operacionais da CET em eventos promovidos por entidades esportivas sem fins lucrativos dado que, com o advento da lei 14.072/2005, que autorizou a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) a cobrar pelos respectivos custos operacionais, as competições esportivas nos bairros do município de São Paulo se extinguíram por dificuldade das organizações sociais locais conseguirem pagar as taxas cobradas. Assim, toda a população praticante de qualquer atividade esportiva de forma amadora foi prejudicada em nossa cidade, além do município perder em questão esportiva.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, é o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/10/17

RUTE COSTA
Presidente

ADRIANA RAMALHO

GILBERTO NASCIMENTO

JULIANA CARDOSO
Relatora

MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO

SAMIA BOMFIM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 10 / 17
Pág. 83 Col. 04
Conferido [assinatura]
Inácio Veiga
RF. 11.132

A Comissão de Finanças
Em 24/10/17 às 13h00
[assinatura]
Inácio Veiga
RF. 11.132